



AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
(Processo nº 89115817/2021)**

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, e este Pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 005/2021 – CPL**, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado "Regulamento", Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta do Processo nº **89115817/2021**, a abertura de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, destinado à **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 131 (cento e trinta e um) veículos leves/pesados das marcas ford, volkswagen, volvo, mercedes bens, hyundai, chevrolet e fiat pertencentes à frota da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, com fornecimento de peças, materiais e acessórios de reposição, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

➤ **DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 1º/02/2022.**

1. Gratuitamente, no site: www.goiania.go.gov.br.

2. Na COMURG: nos horários: das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás. Os interessados na compra da cópia impressa do Edital deverão depositar o valor de R\$ 20,00 não reembolsáveis, na Conta Corrente nº 1-1, Agência nº 2510 da Caixa Econômica Federal, informando o Nº do CNPJ da Empresa ou CPF da pessoa que está retirando o Edital, inerentes aos seus custos reprodutivos.

➤ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** em **22/02/2022, às 9h no auditório da sede administrativa da COMURG, situada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás - CEP 74405-010.**

• Todas as referências de tempo neste Aviso observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

Goiânia, 31 de janeiro de 2022.

Hendy Adriana Barbosa de Oliveira
Pregoeira

Alisson Silva Borges
Presidente da CPL - COMURG



INDÍCE

1 –DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2 - OBJETO.....	4
3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO..	4
4 –DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - DO CREDENCIAMENTO.....	6
7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.....	8
8 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE Nº 1).....	9
9 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).....	10
10 –PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL.....	15
11 -DOS RECURSOS.....	19
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	21
13 – DA GARANTIA CONTRATUAL.....	21
14 - CONTRATAÇÃO.....	23
15 -DO PAGAMENTO.....	24
16 – PENALIDADES.....	25
17 – ATOS LESIVOS À COMURG.....	25
18 - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	26
19 - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26
ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	40
ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	41
ANEXO IV – MODELO PARA A PROPOSTA.....	42
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS LEI Nº 13.303/2016.....	45
ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	46
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.....	47
ANEXO VIII - GARANTIA DE CONTRATO.....	68



**EDITAL DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
(Processo nº 89115817/2021)**

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, e este Pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 005/2021 – CPL**, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta do Processo nº **89115817/2021**, a abertura de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, destinado à **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 131 (cento e trinta e um) veículos leves/pesados das marcas ford, volkswagen, volvo, mercedez bens, hyundai, chevrolet e fiat pertencentes à frota da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, com fornecimento de peças, materiais e acessórios de reposição, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente pregão presencial será realizado em sessão pública, no auditório da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, situada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – GO - CEP 74405-010.
- 1.2.** No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração.
- 1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, denominado pregoeiro, realizados de acordo com a legislação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 1.4.** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



- 1.5.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

2. OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 131 (cento e trinta e um) veículos leves/pesados das marcas ford, volkswagen, volvo, mercedes bens, hyundai, chevrolet e fiat pertencentes à frota da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, com fornecimento de peças, materiais e acessórios de reposição, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 2.2.** A **licitação** será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.
- 2.3.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

- 3.1.** A prestação dos serviços e o fornecimento, objeto deste Edital, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conta nº. 2022.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.
- 3.2.** O preço máximo admitido para cada ITEM e o VALOR TOTAL DO GRUPO estimado da licitação, serão sigilosos, conforme justificativas baseadas em prescrições legais.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1.** Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico **licitacao.comurg@gmail.com**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o pregoeiro responder à impugnação, motivadamente, em **até 3 (três) dias úteis**.
- 4.2.** Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro, que os disponibilizará no sítio www.goiania.go.gov.br.
- 4.2.1.** Caso a **COMURG** venha a alterar o Edital, a divulgação ocorrerá conforme disposto no artigo 30, inciso 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.
- 4.3.** O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer **alterações e esclarecimentos** sobre o Edital, não cabendo à **COMURG** a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.



- 4.4.** Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio www.goiania.go.gov.br.
- 4.5.** Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 18h do último dia para sua interposição.
- 4.5.1.** O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados no **item 4.1**.
- 4.5.2.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.
- 4.6.** Não serão prestados esclarecimentos por telefone.
- 4.7.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8.** Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 31 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderá participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenda às exigências deste Edital.
- 5.2.** Não poderão participar as pessoas jurídicas que tenham sofrido:
- 5.2.1.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, §2, da Parte Especial do Decreto-Lei n. 2848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 5.2.2.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 5.2.3.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.3.** Serão impedidas de participar, também, as pessoas jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 5.4.** Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou



representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

- 5.5. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.
- 5.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 5.7. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 5.8. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na proposta inicial, na proposta ajustada, no contrato com a COMURG e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- 5.9. Poderão estar presentes mais de um representante de cada empresa, desde que representando somente uma única empresa licitante. Contudo, apenas 01 (um) representante legal se manifestará a cada sessão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado. Demais interessados poderão assistir às sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pelo Pregoeiro, a se retirar da sessão aquele que assim não proceder.
- 5.10. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.
- 5.11. Este pregão é de âmbito nacional

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento será efetuado por meio de:
 - 6.1.1. **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
 - 6.1.2. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou **assemelhada** da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 6.1.3. **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, ou **Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no ANEXO VI), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a **pessoa** credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com



CPL
FLS. _____

firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.3. Declaração de Habilitação, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO II deste edital.

6.4. CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.

6.4.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

6.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, a aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.6. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

6.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

6.7.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

- 7.1.** No dia, horário e local marcados para abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio receberão os **envelopes nº 01 - Proposta de Preços** e **nº 02 - Documentos de Habilitação**, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

DATA DE ABERTURA: 22/02/2022.

HORÁRIO: 09h.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.ºE-MAIL: TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

DATA DE ABERTURA: 22/02/2022.

HORÁRIO: 09h.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.ºE-MAIL: TELEFONE:

- 7.2.** Os documentos relativos ao **credenciamento**, à **proposta** e à **habilitação**, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

- 7.2.1.** Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação dos documentos via **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, o faça até o 2º dia antes da data de abertura da licitação, no horário comercial e local previstos **no rodapé deste edital**.

- 7.2.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada no *site* correspondente pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

- 7.3.** A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não serão aceitos novos licitantes.

- 7.4.** Recebidos os envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem.



8. DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº 1)

8.1. A Proposta de Preços (Envelope nº 1), deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, de acordo **modelo para Proposta - Anexo IV**, contendo:

8.1.1. A razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.

8.1.2. Prazo de validade das propostas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura da sessão do pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATANTE e aceitação do licitante.

8.1.2.1. Caso o prazo de que trata o subitem anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.1.3. Na planilha constante do ANEXO IV do Edital referente ao modelo de proposta de preços deverá ser indicado:

8.1.3.1. Para os itens relativos ao fornecimento de peças - Percentual (%) de desconto.

8.1.3.2. Para os itens relativos ao serviço - Valor da mão-de-obra por hora trabalhada.

a. O preço a que se refere o **item 8.1.3.2** deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

8.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

8.1.3.2. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.



8.1.4.1. Nos casos de omissões de especificações na proposta, será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.1.5. O licitante deverá citar em sua proposta a marca ou fabricante do bem ofertado.

8.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, inclusive quanto às especificações constantes do objeto.

8.3. Cada licitante só poderá apresentar uma única proposta escrita.

8.3.1. Caso seja apresentada mais de uma, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

8.4. A Proposta de Preços AJUSTADA, deverá ser apresentada, somente pela licitante vencedora após a fase de lances/negociações, no prazo de 02 (duas) horas, em conformidade com as exigências apresentadas no subitem 8.1 e seguintes, com observação da adequação do valor final pactuado.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope nº 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

9.1.1. CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017.

9.1.1.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

9.1.1.2. Demonstração do resultado do exercício – DRE do exercício anterior, apresentado na forma da Lei, por fotocópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do item 9.1.1, em atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

9.1.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por



meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.1.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.1.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2.1. Registro comercial, para empresa individual;

9.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

9.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.1.2.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão.

9.1.3.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.1.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais



CPL
FLS. _____

(ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

9.1.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.

9.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.3. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

9.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

9.1.4.2.1. O prazo limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, tanto escriturado em forma digital como não digital, é 30 de abril do corrente ano, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.

9.1.4.2.2. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.



CPL
FLS. _____

- 9.1.4.2.3.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 9.1.4.2.4.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- 9.1.4.2.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

- 9.1.4.3.** As licitantes poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **9.1.4.2**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social **ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta.**

- 9.1.4.2.6.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.



9.1.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no **subitem 9.1.4.2.**

9.1.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que atestem ter a licitante executado de forma satisfatória serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.1.5.1.1. O atestado deverá conter nome, endereço e telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à **COMURG** manter contato com a sociedade atestante.

9.1.5.2. Declaração de que caso seja contratada disponibilizará à Contratante acesso ao SISTEMA AUDATEX BRASIL (Para orçamentos de peças e serviços dos caminhões e veículos leves), CONAREM (Para orçamentos de retífica de motores dos caminhões e veículos leves) ou outro instrumento hábil similar desde que atenda a especificação da frota da Companhia especificada no Termo de Referência.

9.4. Declaração **de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016**, conforme Modelo no **Anexo V** do Edital.

9.5. Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital.

9.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.6.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 9.1.3.2, 9.1.3.3, 9.1.3.6 e 9.1.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.6.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos **itens 9.1.3.2, 9.1.3.3, 9.1.3.6 e 9.1.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

9.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor



juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

- 9.8.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.9.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura. **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 (Tratamento diferenciado aplicado às Microempresas, Empresas de Pequeno porte ou as assim equiparadas, quando se trata de documentação fiscal e trabalhista).**
- 9.10.** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.11.** Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 9.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.
- 9.13.** A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, além das demais cominações legais.

10. PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

10.1. Credenciamento:

- 10.1.1.** O credenciamento será realizado no dia, horário e local marcados para a abertura da sessão, conforme previsto no item 6 deste Edital.

10.2. Participação:

- 10.2.1.** A participação no Pregão Presencial dar-se-á nos termos do item 5 deste Edital.

10.3. Recebimento das Propostas de Preços:

- 10.3.1.** O licitante deverá observar a data e horário previsto para entrega e abertura da Proposta de Preços.
- 10.3.2.** O pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.



10.3.3. A desclassificação da Proposta de Preços será sempre fundamentada.

10.4. Sessão de disputa:

- 10.4.1.** No horário previsto no Edital, o pregoeiro dará início a fase competitiva.
- 10.4.2.** Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO (obtido através do maior percentual de desconto sobre as peças e pelo menor valor da mão-de-obra por hora trabalhada) e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela.
- 10.4.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 10.4.4.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao (a) Pregoeiro (a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 10.4.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o que dispõe o artigo 52 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.
- 10.4.6.** Os lances deverão ser ofertados pelo maior percentual de desconto sobre as peças e pelo menor valor da mão-de-obra por hora trabalhada.
- 10.4.6.1.** Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de MENOR PREÇO, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.
- 10.4.6.2.** Verificado que a proposta atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.4.7.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 10.4.8.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 10.4.9.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances



verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

- 10.4.10.** Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.
- 10.4.11.** Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 10.4.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 16** deste Edital.
- 10.4.13.** Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

10.5. Aceitabilidade da proposta

- 10.5.1.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 10.5.2.** O pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.
- 10.5.3.** O pregoeiro deverá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.
 - 10.5.3.1.** A negociação deve ser motivada pelo(a) pregoeiro(a) e, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da unidade técnica.
 - 10.5.3.2.** A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.



- 10.5.3.3.** Se depois de adotada a providência referida no **item 10.5.3.2** não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 10.5.4.** O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **COMURG**, sob pena de desclassificação do licitante.
- 10.5.5.** O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 10.5.6.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 10.5.7.** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.5.8.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.
- 10.5.9.** O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:
- a)** Acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - b)** Informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - c)** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - d)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - e)** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - f)** Pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - g)** Verificação de notas fiscais dos produtos e/ou serviços cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
 - h)** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - i)** Estudos setoriais;
 - j)** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - k)** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.



- 10.5.10.** Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5.11.** Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Habilitação

- 10.6.1.** Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.6.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.7. Encaminhamento da Proposta Ajustada:

- 10.7.1.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 10.7.2.** A **proposta ajustada** deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) no prazo máximo de **02 (duas) horas** após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no **item 16 - DAS PENALIDADES** do Edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 11.1.2.** O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a intenção de recurso aceitando-a, ou motivadamente rejeitando-a.
- 11.1.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá **protocolizar o seu recurso**, na sede Comissão Permanente de Licitação, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo,



intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 11.1.4.** O pregoeiro pode não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, caso a manifestação referida no **item 11.1.1** seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. É vedado ao pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 11.1.5.** Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada ou via *e-mail*.
- 11.2.** As razões recursais serão disponibilizadas em sítio eletrônico.
- 11.3.** Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a **Companhia de Urbanização de Goiânia** isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.
- 11.4.** Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:
- 11.4.1.** Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- 11.4.2.** Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.
- 11.5.** Na hipótese do **item 11.4.1** deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada em sítio eletrônico, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.
- 11.6.** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada em sítio eletrônico.
- 11.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



- 11.9.** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
- 11.10.** Em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório e devido processo legal fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.
- 12.2.** Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:
- a.** Homologar a licitação;
 - b.** Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
 - c.** Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - c.1) O vício de legalidade for convalidável; ou
 - c.2) O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - c.3) O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao agente de licitação o refazimento do ato e o prosseguimento da licitação.
- 12.3.** O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.
- 12.4.** A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1.** Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será exigida da **empresa vencedora** como condição para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMURG, contado de sua convocação, a prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70, § 1º da Lei 13.303/16, quais sejam:
- 13.1.1.** Caução em dinheiro;
 - 13.1.1.1.** Caução em dinheiro deverá ser depositado na conta da **Caixa Econômica Federal, Agência nº 2510, Conta Corrente nº 1-1, da Companhia de Urbanização de Goiânia**. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria



Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-8601, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

13.1.2. Seguro-garantia;

13.1.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

13.1.3. Fiança Bancária.

13.1.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo VIII** deste edital;

13.1.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

13.1.4. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

13.1.5. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás, CEP 74405-010, fone: (62) 3524-8601.

13.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído considerando-se critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

13.3. A garantia poderá, a critério da COMURG, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

13.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

13.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Ordem de Compra emitida ou documento equivalente.



- 13.6.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, podendo a vir ser prorrogado nos termos da lei e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, a critério da COMURG e mediante aceitação da CONTRATADA, mantidas as demais condições contratuais.

- 14.2.** O Contrato deverá ser assinado pela licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado por igual período.

- 14.2.1.** A empresa após convocada e, observando o prazo máximo para assinatura, poderá enviar instrumento contratual assinado digitalmente, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e desde que esteja acompanhado de link para confirmação da validade da respectiva assinatura digital.

- 14.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

- 14.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Contratada para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, a COMURG verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 14.4.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 14.4.2.** A contratada deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 14.5.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

- 14.5.1.** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

- 14.5.2.** Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o **item 13 e**



o artigo 70, da Lei 13.303/16.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 15.1.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 15.1.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 15.2.** Além do disposto no **item 15.1** a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.2.1.** Em caso de irregularidade fiscal, a **Companhia de Urbanização de Goiânia** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **COMURG**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará a Ordem de Compra e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a licitante vencedora sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 15.3.** Na ocorrência de rejeição da Ordem de Pagamento, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no **item 15.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.3.1.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela **Companhia de Urbanização de Goiânia** não servirá de motivo para que a licitante vencedora suspenda a entrega.
- 15.4.** Ocorrendo atraso no pagamento a licitante vencedora fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 15.5.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 15.6.** O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. **não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.**



16. PENALIDADES

16.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

16.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) Não assinar a ordem de compra, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 10% sobre o valor da sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital a partir do ato de convocação – multa de 5% sobre o valor da sua proposta;
- c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- e) Cometer fraude fiscal – multa de 15% sobre o valor da sua proposta.

16.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 15%.

16.2.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

17. ATOS LESIVOS À COMURG

17.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no **item 16** deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **COMURG**, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou a ordem de serviço dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação.

17.2. As sanções indicadas no **item 17.1** se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.



18. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 18.1.** A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no **item 17** deste edital ou no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:
- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
 - b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.
- 18.2.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.
- 18.3.** As sanções descritas no **item 18.1** serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 18.4.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município em sítio eletrônico.
- 18.5.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 18.6.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 18.7.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 19.2.** A **COMURG** poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.
- 19.3.** A **COMURG** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016.



- 19.4.** A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 19.5.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7.** Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.
- 19.8.** Fazem partes integrantes e inseparáveis deste Edital para todos os efeitos legais os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV -MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO VI -CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII -GARANTIA DE CONTRATO

Goiânia, 31 de janeiro de 2022.

Hendy Adriana Barbosa de Oliveira
Pregoeira

Alisson Silva Borges
Presidente da CPL - COMURG



**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
(Processo nº 89115817/2021)**

**ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 131 (cento e trinta e um) veículos leves/pesados das marcas ford, volkswagen, volvo, mercedes bens, hyundai, chevrolet e fiat pertencentes à frota da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, com fornecimento de peças, materiais e acessórios de reposição, que sejam originais e de primeiro uso e certificadas pelo INMETRO, para que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas, obedecendo, inclusive as especificações dos fabricantes, conforme condições e especificações estabelecidas nesse edital e seus anexos.

GRUPO 01

Item	Item exclusivo para ME/EPP	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Referencial* (R\$)
01	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Serviços de manutenção de veículos da marca FORD, modelo 1719; Ano: 2014 em diante. Quantidade: 20 Caminhões.	Mês	12	23.870,40
02	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículos da marca da marca FORD, modelo 1719; Ano: 2014 em diante. Quantidade: 20 caminhões.	Mês	12	123.179,63
03	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Serviços de manutenção de veículo da marca FORD, modelo 815; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 Caminhão.	Mês	12	691,62
04	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículo da marca da marca FORD, modelo 815; Ano: 2006 em diante.	Mês	12	1.823,50





CPL
FLS. _____

		Quantidade: 01 Caminhão.			
05	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Serviços de manutenção de veículo da marca VOLKSWAGEN, modelo 17.250E; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 caminhão.	Mês	12	1.225,50
06	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículo da marca VOLKSWAGEN, modelo 17.250E; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 caminhão.	Mês	12	3.553,46
07	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Serviços de manutenção de veículos da marca VOLVO, modelo VM 270; Ano: 2013 em diante. Quantidade: 40 caminhões.	Mês	12	81.879,51
08	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículos da marca VOLVO, modelo VM 270; Ano: 2013 em diante. Quantidade: 40 caminhões.	Mês	12	373.830,62
09	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Serviços de manutenção de veículos da marca MERCEDEZ BENS, modelo 1729; Ano: 2019 em diante. Quantidade: 49 caminhões.	Mês	12	66.120,52
10	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículos da marca MERCEDEZ BENS, modelo 1729. Ano: 2019 em diante. Quantidade: 49 caminhões.	Mês	12	225.753,26
11	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Serviços de manutenção de veículos da marca HYUNDAI, modelo HD-78;	Mês	12	1.022,17



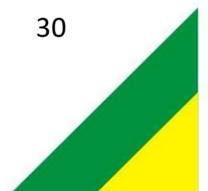


CPL
FLS. _____

		Ano: 2011 em diante. Quantidade: 07 caminhões.			
12	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículos da marca HYUNDAI, modelo HD- 78; Ano: 2011 em diante. Quantidade: 07 caminhões.	Mês	12	3.216,00

GRUPO 2

Item	Item exclusivo para ME/EPP	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário Referencial* (R\$)
1	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Serviços de manutenção de veículo da marca CHEVROLET, modelo CELTA; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 veículo.	Mês	12	192,92
2	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículo da marca CHEVROLET, modelo CELTA; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 veículo.	Mês	12	405,17
3	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Serviços de manutenção de veículo da marca CHEVROLET, modelo BLAZER; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 veículo.	Mês	12	361,93
4	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículo da marca CHEVROLET, modelo BLAZER; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 veículo.	Mês	12	349,30





CPL
FLS. _____

5	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo UNO; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 06 veículos.	Mês	12	529,27
6	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo UNO; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 06 veículos.	Mês	12	3.005,34
7	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo PALIO; Ano: 2009 em diante. Quantidade: 05 veículos.	Mês	12	918,67
8	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo PALIO; Ano: 2009 em diante. Quantidade: 05 veículos.	Mês	12	3.935,65

TOTAL GERAL*	R\$ 10.990.372,99
TOTAL GERAL**	R\$ 16.485.559,49
<p>*Valor utilizado com manutenção preventiva e corretiva entre veículos/caminhões dos últimos 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/12/2020 até 20/12/2021; **Entendemos que para os próximos 12 (doze) meses, haverá necessidade de aumento aproximado de 50%, em decorrência do fim da garantia dos caminhões da marca Mercedes Bens modelo 1729 e do envelhecimento da frota dos demais veículos/caminhões. Lembrando que os veículos/caminhões tem um regime de operação severa, no qual aumenta muito seus desgastes. Vale ressaltar que no atual mercado, tivemos inúmeros reajustes nos valores de peças e serviços e pela falta de matéria prima para confecção de peças, impossibilitando um levantamento preciso dos valores a ser gasto com peças e serviços para os próximos 12 (doze) meses.</p>	

1) JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A coleta de lixo, juntamente com a limpeza das ruas e manutenções de praças, são serviços essenciais para o Município. Um dos grandes fatores que influenciam de forma direta na qualidade de vida da população é o comprometimento da gestão, em se tratando das áreas públicas de convívio social.





Vale a pena ressaltar também a importância de se ter uma cidade limpa e organizada, salientando o fato de quais primeiras impressões a serem passadas para a população, como um modelo de gestão sustentável.

Atualmente, a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG conta com uma frota de 131 (cento e trinta e um) veículos leves/pesados, dentre eles caminhões compactadores de lixo e veículos de apoio que operam no aterro sanitário, responsáveis pela alta demanda de coleta de lixo, outros resíduos, fiscalizações e apoio administrativo de toda a cidade de Goiânia. Estes serviços sobrecarregam de forma direta os equipamentos da frota, que trabalham de forma ininterrupta para conseguir atender de forma rápida e eficiente a demanda de solicitações de serviços.

Diante da atividade ininterrupta dos caminhões compactadores e os veículos de apoio, existe a necessidade de manutenção corretiva e preventiva de forma constante, devido aos desgastes a que os veículos são submetidos diariamente.

Por esta razão, faz-se necessária a prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas com fornecimentos de peças para o bom funcionamento da frota.

2) LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

Os serviços serão prestados na(s) oficina(s) da(s) Contratada(s), que se obriga(m) a executá-los de acordo com as normas técnicas específicas e empregando exclusivamente peças/materiais originais e de primeiro uso e certificadas pelo INMETRO para que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas/linha de montagem, obedecendo, inclusive as especificações dos fabricantes.

3) JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, são ofertados por uma grande gama de empresas. Porém, elas não conseguem oferecer com qualidade todos os serviços descritos neste termo de referência e nem atender todos as marcas e tipos de veículos (leves e pesados). Em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que esse procedimento pode causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento. Nesse caso o agrupamento ocorreu exatamente em virtude da economia de escala (questão econômica), haja vista que a contratação em questão trata-se de serviços de mesma natureza. O agrupamento também se justifica em virtude da concentração de responsabilidade contratual, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina dos serviços. Ressalta-se que lidar com um número menor de contrato diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e, ademais, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de prestação de serviços. Desta forma, visando a economicidade, ampla concorrência e o seguimento dos serviços a serem prestados diante da(s) futura(s) contratada(s), foram divididos 02 (dois) lotes distintos, sendo para manutenção de veículos leves (automóveis) e pesados (caminhões), permitindo assim, que as empresas possam oferecer o seu melhor serviço em benefício da Companhia.

4) CONDIÇÕES GERAIS:





4.1 Em atenção ao artigo 34 da Lei nº 13.303/16 e ao artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, o valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso.

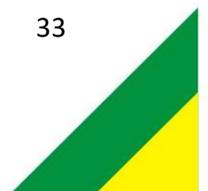
4.2 Obrigatoriamente os serviços e materiais a serem utilizados deverão ser no que couber novos e de 1ª qualidade.

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, podendo a vir ser prorrogado nos **termos** da lei e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, mantidas as demais condições contratuais, nos termos da lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

4.3 A contratação da empresa estará condicionada à aprovação prévia da capacidade técnica e das instalações físicas de sua oficina, a ser realizada pelo setor de manutenção de veículos da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, devendo a empresa contratada possuir:

4.4.1 Para o GRUPO 01, área coberta, protegida e segura de no mínimo 1500m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), em estrutura metálica e ou cimento concretado destinada exclusivamente aos serviços de oficina e capacidade de suporte para atendimento simultâneo de no mínimo 4 (quatro) caminhões, com os seguintes equipamentos obrigatórios:

- 4.4.1.1** Máquina de retifica de virabrequim;
- 4.4.1.2** Máquina de retifica de cilindro;
- 4.4.1.3** Máquina brunir cilindro;
- 4.4.1.4** Máquina mandrilhar mancais;
- 4.4.1.5** Máquina para plainar bloco e cabeçotes;
- 4.4.1.6** Fresadora de sede de válvulas;
- 4.4.1.7** Máquina de retificar válvulas;
- 4.4.1.8** Prensa Hidráulica elétrica;
- 4.4.1.9** Prensa Hidráulica manual;
- 4.4.1.10** Bancada de montar válvulas;
- 4.4.1.11** Bancada de montar motores;
- 4.4.1.12** Máquina de retificar sede de válvulas;
- 4.4.1.13** Alinhador de direção linha pesada;
- 4.4.1.14** Balanceadora de rodas linha pesada;
- 4.4.1.15** Cavalete montagem motores;
- 4.4.1.16** Adaptadora de gaxeta no bloco;
- 4.4.1.17** Mandrilhadeira de carcaça linha VW;
- 4.4.1.18** Torno;
- 4.4.1.19** Base desempenar virabrequim;
- 4.4.1.20** Polidor de virabrequim;
- 4.4.1.21** Guincho girafa;
- 4.4.1.22** Macaco jacaré;
- 4.4.1.23** Macaco garrafa;
- 4.4.1.24** Bancada de teste de bico injetor eletrônico;





- 4.4.1.25** Bancada de teste de bico injetor manual;
- 4.4.1.26** Bancada de teste de bomba injetora;
- 4.4.1.27** Bancada de teste de bomba de alta;
- 4.4.1.28** Furadeira de coluna;
- 4.4.1.29** Furadeira manual;
- 4.4.1.30** Carrinho remover cambio linha pesada;
- 4.4.1.31** Aparelho de solda elétrica;
- 4.4.1.32** Magnaflux;

4.4.2 Para o GRUPO 02, área coberta, protegida e segura de no mínimo 500m² (quinhentos metros quadrados), em estrutura metálica e ou cimento concretado destinada exclusivamente aos serviços de oficina e capacidade de suporte para atendimento simultâneo de no mínimo 2 (dois) veículos, com os seguintes equipamentos obrigatórios:

- 4.4.2.1** Alinhador de direção linha leve;
- 4.4.2.2** Balanceadora de rodas linha leve;
- 4.4.2.3** Cavalete montagem motores;
- 4.4.2.4** Macaco jacaré;
- 4.4.2.5** Carrinho de ferramenta completa;
- 4.4.2.6** Dois elevadores 2 toneladas;
- 4.4.2.7** Suporte motor;
- 4.4.2.8** Torno;

4.4 Disponibilizar se necessário serviço de "leva e traz" de servidor indicado pelo setor de logística responsável por encaminhar veículo(s) para a empresa contratada, (do percurso entre a oficina contratada e as instalações da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG);

4.5 Nenhum serviço ou substituição de peças poderá ser realizado pela empresa contratada sem a prévia autorização por escrito do orçamento pela COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, sob pena de não pagamento do serviço/peça não autorizado;

4.6 Prestar serviços de guincho/reboque, sem custo para a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, em um raio de até 50 quilômetros da região Metropolitana de Goiânia. O veículo/caminhão deve ser rebocado/conduzido até a sede da COMURG ou oficina da Contratada, a critério do setor de manutenção de veículos da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG;

4.7 Os valores da mão de obra e o percentual de desconto sobre peças terão como base o Anexo I.

4.8 Para fins deste Termo de Referência, entende-se:

- a)** Manutenção preventiva: são os gastos estimados de revisões dos veículos em peças e mão de obra de acordo com o cronograma e quilometragem especificados em manual do fabricante;





b) Manutenção corretiva: são os gastos estimados com a troca de peças e serviços de mão de obra de componentes dos veículos não contemplados nas revisões preventivas, ou seja, decorrentes de fatos ou situações não programadas.

4.9 Em caso de descumprimento dos termos do contrato, serão aplicadas sanções nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

4.10 Caso a contratada não recolha o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância poderá ser descontada da garantia, ou dos pagamentos devidos à contratada.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1 A empresa contratada deverá disponibilizar à Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, acesso ao SISTEMA AUDATEX BRASIL (Para orçamentos de peças e serviços dos caminhões e veículos leves), CONAREM (para orçamentos de retífica de motores dos caminhões e veículos leves) ou outro instrumento hábil similar desde que atenda a especificação da frota da Companhia especificada neste termo de referência. Essas ferramentas possibilita que o gestor/fiscal efetue consulta/acompanhamento online dos orçamentos, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão de veículos e equipamentos.

5.2 Havendo a necessidade de execução de serviços especializados, cujos valores de peças e/ou o tempo de mão de obra não conste no banco de dados AUDATEX BRASIL, CONAREM ou de outro instrumento hábil similar, ou caso não existam outras empresas para cotação eletrônica, os valores cobrados serão comparados com pesquisa de mercado, realizada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, através de outros fornecedores para o mesmo serviço ou peça, podendo a pesquisa ser expandida para outras Unidades da Federação, caso não existam outros fornecedores no Estado de Goiás.

5.3 A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a entrada do veículo/caminhão em seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo setor de Logística da COMURG;

5.4 Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo setor de Logística da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG;

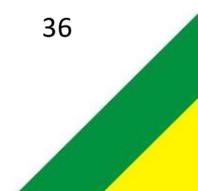
5.5 Dar prioridade para os veículos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG que forem entregues até às 10 (dez) horas para realização de manutenção que não ultrapasse 4 horas de serviço, devendo os mesmos serem entregues no mesmo dia, até às 18 horas, ressaltando que todo o serviço dos veículos estão condicionados a aprovação do orçamento, conforme descrito no item 3.3;

5.6 Prestar pronto atendimento às ordens de serviços autorizadas pelo setor de logística, sendo entregue em no máximo 01 (um) dia útil da aprovação do orçamento, obedecendo o tempo de serviço, tendo como referência o





- sistema/tabelas fornecidos pela contratada, salvo motivo de força maior a ser justificado pela contratada e aceita pelo setor de logística;
- 5.7** Garantir na execução dos serviços, a utilização de peças, materiais e acessórios, de primeiro uso e certificados pelo INMETRO, para que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças/materiais genuínas/linha de montagem, necessárias à perfeita execução do contrato e funcionamento dos veículos, de forma que não haja paralização dos serviços;
 - 5.8** Submeter à fiscalização da Companhia os serviços executados;
 - 5.9** Refazer os serviços ou substituir peças e materiais considerados inadequados pelo setor de logística da Companhia, sem custos adicionais;
 - 5.10** Cobrar os serviços obedecendo a Tabela de Tempo de Execução de Trabalhos dos sistemas ofertados;
 - 5.11** Prestar serviços de guincho/reboque, 24 horas diárias, aos veículos da Companhia, que poderão ser rebocados para a empresa contratada com o recebimento e guarda do veículo sobre responsabilidade da empresa contratada;
 - 5.12** Responder pelos danos causados diretamente aos veículos de propriedade da Companhia, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela instituição;
 - 5.13** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no todo ou em parte, os serviços/peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - 5.14** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
 - 5.15** Caso haja divergência na qualidade das peças, a Contratada deverá provar sua genuinidade;
 - 5.16** Comunicar ao setor de logística da Companhia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 5.17** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da Companhia;
 - 5.18** Refazer, no prazo máximo de 24 horas, contados da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
 - 5.19** Devolver as peças/materiais substituídas ao setor de logística da Companhia, no endereço da Companhia, na mesma data em que devolver o veículo/caminhão;
 - 5.20** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas,





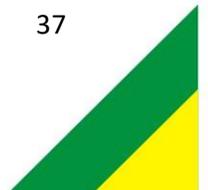
impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6) DA GARANTIA DAS PEÇAS/MATERIAIS E SERVIÇOS:

- 6.1** A empresa contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 quilômetros rodados, a partir da emissão do termo de garantia;
- 6.2** Os serviços de manutenção corretiva e preventiva terão garantia mínima conforme item anterior, exceto os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, que terão garantia de trinta dias e para retífica de motores e injeção que serão de 180 (cento e oitenta) dias ou 10.000 quilômetros rodados.
- 6.3** As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima de trinta dias, ou a indicada pelo fabricante, prevalecendo, em todo caso, a maior;
- 6.4** Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, a contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais ou representantes técnicos autorizados, está obrigado a:
 - 6.4.1.** Substituir as peças defeituosas;
 - 6.4.2.** Trocar as peças, de forma imediata, a contar da data de comunicação do setor de logística da Companhia;
- 6.5** Refazer os serviços que não envolvem a substituição de peças, mas que estão em garantia.
- 6.6** Incluem-se nos serviços, o fornecimento de peças de reposição e materiais de substituição, mediante consulta e aprovação da Companhia.

7) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1.** Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados, em todos os seus termos, pelo setor de logística, ou por outro servidor devidamente autorizado para este fim.
- 7.2.** O servidor indicado para acompanhar a prestação dos serviços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4.** A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Companhia, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.





7.5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o chefe do setor de logística da Companhia, ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

8) DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva compreendem os serviços de manutenção mecânica, motores, injeção, câmbios, diferenciais, cardans, suspensão, freio, chassi, sistema hidráulicos, soldas, chaparias, parte elétrica, diagnósticos eletrônicos, reparos, lanternagem e pintura, guincho, revisão, balanceamento, alinhamento, cambagem, estofamento/tapeçaria e serviços similares, lubrificação em geral, e reposição de peças e acessórios dos veículos de propriedade da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

9) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada estará sujeita as sanções previstas por lei e de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, além das condições atribuídas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela, por ocorrência.
2	Deixar ou se negar a prestar serviços de guincho/reboque, sem custo para a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, em um raio de até 50 quilômetros da região Metropolitana de Goiânia.
3	Deixar ou se negar realizar serviço de "leva e traz" de servidor indicado pelo setor de transporte responsável por encaminhar veículo(s) para a empresa contratada, entre a oficina e a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.
4	Deixar de devolver as peças substituídas ao setor de transporte da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, na mesma data em que devolver o veículo.
5	Deixar ou se negar a dar prioridade para os veículos da a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG que forem entregues até às 10 (dez) horas para realização de manutenção que não ultrapasse 4 horas de serviço.
6	Recusar-se a executar serviço orientado pelo gestor do contrato da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, por ocorrência.
7	Deixar de oferecer garantia das peças trocadas e dos serviços executados.
8	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o preposto, conforme previsto no edital, por ocorrência.
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, por ocorrência.
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento.





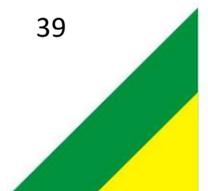
CPL
FLS. _____

11	Deixar de disponibilizar a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, acesso ao sistema AUDATEX BRASIL, CONAREM ou outro instrumento hábil similar.
12	Deixar de usar peças novas e materiais originais/genuínos indicados pelo(s) fabricante(s) dos veículos.

Goiânia, 31 de janeiro de 2022.

Hendy Adriana Barbosa de Oliveira
Pregoeira

Alisson Silva Borges
Presidente da CPL - COMURG





CPL
FLS. _____

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
(Processo nº 89115817/2021)

ANEXO II.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a) Pregoeiro(a) da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
Endereço: Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco - Goiânia–GO -
CEP 74405-010
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(**endereço completo**)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento dos produtos e prestação dos serviços**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às ____.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

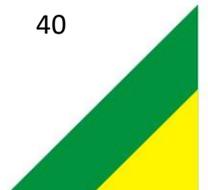
Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de ____ de 2022.

____ (**assinatura**) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos referidos envelopes no item 7 por ocasião do credenciamento, conforme item 6.**





CPL
FLS. _____

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
(Processo nº 89115817/2021)**

ANEXO III.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

Endereço: Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Setor Castelo Branco - Goiânia–GO - CEP 74405-010

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

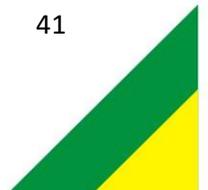
Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas de registro de preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de 2022.

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.





**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
(Processo nº 89115817/2021)**

**ANEXO IV.
MODELO PARA A PROPOSTA
(subitem 8.1)**

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

Endereço: Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco

CEP: 74405-010 – Goiânia - GO

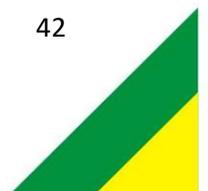
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

GRUPO 1

Item	Especificação	Unidade de medida	Valor/ Percentual
1	Serviços de manutenção de veículos da marca FORD, modelo 1719; Ano: 2014 em diante. Quantidade: 20 Caminhões.	Hora	R\$
2	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículos da marca da marca FORD, modelo 1719; Ano: 2014 em diante. Quantidade: 20 caminhões.	Percentual	%
3	Serviços de manutenção de veículo da marca FORD, modelo 815; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 Caminhão.	Hora	R\$
4	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículo da marca da marca FORD, modelo 815; Ano: 2006 em diante.	Percentual	%



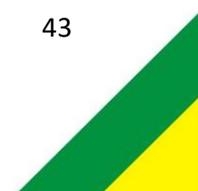


CPL
FLS. _____

	Quantidade: 01 Caminhão.		
5	Serviços de manutenção de veículo da marca VOLKSWAGEN, modelo 17.250E; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 caminhão.	Hora	R\$
6	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículo da marca VOLKSWAGEN, modelo 17.250E; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 caminhão.	Percentual	%
7	Serviços de manutenção de veículos da marca VOLVO, modelo VM 270; Ano: 2013 em diante. Quantidade: 40 caminhões.	Hora	R\$
8	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículos da marca VOLVO, modelo VM 270; Ano: 2013 em diante. Quantidade: 40 caminhões.	Percentual	%
9	Serviços de manutenção de veículos da marca MERCEDEZ BENS, modelo 1729; Ano: 2019 em diante. Quantidade: 49 caminhões.	Hora	R\$
10	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículos da marca MERCEDEZ BENS, modelo 1729. Ano: 2019 em diante. Quantidade: 49 caminhões.	Percentual	%
11	Serviços de manutenção de veículos da marca HYUNDAI, modelo HD-78; Ano: 2011 em diante. Quantidade: 07 caminhões.	Hora	R\$
12	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículos da marca HYUNDAI, modelo HD-78; Ano: 2011 em diante. Quantidade: 07 caminhões.	Percentual	%

GRUPO 2

Item	Especificação	Unidade de medida	Valor/ Percentual
1	Serviços de manutenção de veículo da marca CHEVROLET, modelo CELTA; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 veículo.	Hora	R\$
2	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículo da marca CHEVROLET, modelo CELTA; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 veículo.	Percentual	%
3	Serviços de manutenção de veículo da marca CHEVROLET, modelo BLAZER;	Hora	R\$





CPL
FLS. _____

	Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 veículo.		
4	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículo da marca CHEVROLET, modelo BLAZER; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 veículo.	Percentual	%
5	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo UNO; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 06 veículos.	Hora	R\$
6	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo UNO; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 06 veículos.	Percentual	%
7	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo PALIO; Ano: 2009 em diante. Quantidade: 05 veículos.	Hora.	R\$
8	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo PALIO; Ano: 2009 em diante. Quantidade: 05 veículos.	Percentual	%

- **PARA OS ITENS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DEVERÁ SER INDICADO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**
- **PARA OS ITENS DE SERVIÇO DEVERÁ SER INDICADO O VALOR DA MÃO-DE-OBRA POR HORA TRABALHADA.**

Prazo de validade da proposta: Período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da Empresa/Carimbo





**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022
(Processo n° 89115817/2021)**

**ANEXO V.
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE impedimentos da Lei n° 13.303/2016
(SUBITEM 9.1.5.2)**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei n° 13.303/2016.

.....,dede 2022.

.....
Assinatura do representante legal da Empresa





CPL
FLS. _____

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022
(Processo n° 89115817/2021)**

ANEXO VI.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**Ao(a) Pregoeiro(a) da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
Endereço: Av. Nazareno Roriz, n° 1.122 – Setor Castelo Branco - Goiânia–GO -
CEP 74405-010**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Prezados Senhores,

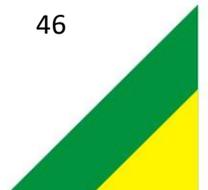
____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ ,
tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para aquisição dos objetos indicados deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade);
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2022.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal
investidura.





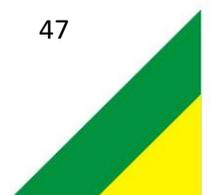
**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
(Processo nº 89115817/2021)**

ANEXO VII.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 131 (CENTO E TRINTA E UM) VEÍCULOS LEVES/PESADOS DAS MARCAS FORD, VOLKSWAGEN, VOLVO, MERCEDEZ BENS, HYUNDAI, CHEVROLET E FIAT PERTENCENTES À FROTA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA E A EMPRESA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, doravante denominada **COMURG**, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei nº 4.915, de 21 de outubro de 1974, com sede na cidade de Goiânia, Goiás, localizada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1122, Setor Castelo Branco, CEP 74405-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.418.160/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEX GAMA DE SANTANA**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a), doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, com sede na, na cidade, Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representada por seu representante legal, nome....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., identidade..... e CPF....., abaixo assinado, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado "Regulamento", Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei





Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, **o contrato para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 131 (cento e trinta e um) veículos leves/pesados das marcas ford, volkswagen, volvo, mercedes bens, hyundai, chevrolet e fiat pertencentes à frota da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, com fornecimento de peças, materiais e acessórios de reposição, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disposto no processo nº 89115817/2021, Pregão Presencial nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 131 (cento e trinta e um) veículos leves/pesados das marcas ford, volkswagen, volvo, mercedes bens, hyundai, chevrolet e fiat pertencentes à frota da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, com fornecimento de peças, materiais e acessórios de reposição**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 001/2022** e seus Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

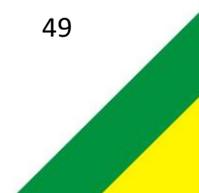
- 2.1.** Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no edital e seus anexos, independentemente de transcrição, sendo certo que o não cumprimento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Contrato.
- 2.2.** Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.** Não ceder, transferir a terceiros, no todo ou em parte, bem como não sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 2.4.** Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a empregados da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, por culpa ou por consequência de imperícia, negligência ou imprudência de pessoas por ela designadas para o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 2.5.** Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela **CONTRATANTE** postas à sua disposição para a execução dos serviços, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto do Contrato.





CPL
FLS. _____

- 2.6. Todos os tributos, despesas e quaisquer ônus de natureza federal, estadual ou municipal, relativos ao presente Contrato e decorrentes da legislação brasileira em vigor nesta data ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante as autoridades competentes.
- 2.7. Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá apresentar-se à **CONTRATANTE** comprovando formalmente a condição de representante da **CONTRATADA** para tal encargo.
- 2.8. Notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
- 2.9. Notificar prontamente à **CONTRATANTE** qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela **CONTRATANTE** para remediar qualquer divulgação ou uso.
- 2.10. Providenciar junto aos órgãos competentes e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários a prestação dos serviços.
- 2.11. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.
- 2.12. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.
- 2.13. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** em razão da prestação dos serviços, decorrentes de suas culpa ou dolo, não restando excluída esta responsabilidade pela presença da fiscalização.
- 2.14. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a execução deste **CONTRATO**.
- 2.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, em cada caso, sujeito à confirmação de recebimento, qualquer fato que exija sua manifestação ou providência, sem prejuízo da eventual adoção de medidas urgentes com vistas ao cumprimento do objeto do contrato.
- 2.16. Transferir para o domínio da **CONTRATANTE** todas as informações e a documentação produzidos por ocasião do término da vigência deste Contrato.
- 2.17. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no contrato.
- 2.18. Fornecer todas as informações requeridas pelo Gestor do Contrato designado pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- 2.19. Notificar a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, por escrito, sobre quaisquer fatos que possam colocar em risco a execução do objeto do contrato.





- 2.20.** Todos os tributos federais, estaduais e municipais, bem como todas as contribuições previdenciárias e de qualquer outra natureza, relativos ao Contrato e decorrentes da legislação em vigor nesta data, ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante as autoridades competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços.
- 3.2.** Facilitar, em tempo hábil para a **CONTRATADA**, o acesso a documentos e/ou informações de que disponha, porventura necessários a prestação dos serviços.
- 3.3.** Orientar a **CONTRATADA** com relação à indicação de possíveis fontes de informação, porventura necessárias a prestação dos serviços.
- 3.4.** Designar empregado responsável para acompanhar a execução do Contrato.
- 3.5.** Exercer permanentemente gestão e fiscalização da execução do objeto contratado, registrando ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando as medidas necessárias para a regularização dos problemas observados.
- 3.6.** Acompanhar e estabelecer diretrizes para aceitação do objeto contratado.
- 3.7.** Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA

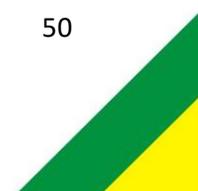
PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.2.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, podendo a vir ser prorrogado, a critério da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e mediante aceitação da **CONTRATADA**, mantidas as demais condições contratuais, nos termos da lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

CLÁUSULA QUINTA

VALOR DO CONTRATO

- 5.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total abaixo discriminado no valor de _____, conforme quadro abaixo, conforme disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022** e seus Anexos, sendo que o recurso





financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da **CONTRATANTE**.

GRUPO 1

Item	Especificação	Unidade de medida	Valor/ Percentual
1	Serviços de manutenção de veículos da marca FORD, modelo 1719; Ano: 2014 em diante. Quantidade: 20 Caminhões.	Hora	R\$
2	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículos da marca da marca FORD, modelo 1719; Ano: 2014 em diante. Quantidade: 20 caminhões.	Percentual	%
3	Serviços de manutenção de veículo da marca FORD, modelo 815; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 Caminhão.	Hora	R\$
4	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículo da marca da marca FORD, modelo 815; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 Caminhão.	Percentual	%
5	Serviços de manutenção de veículo da marca VOLKSWAGEN, modelo 17.250E; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 caminhão.	Hora	R\$
6	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículo da marca VOLKSWAGEN, modelo 17.250E; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 caminhão.	Percentual	%
7	Serviços de manutenção de veículos da marca VOLVO, modelo VM 270; Ano: 2013 em diante. Quantidade: 40 caminhões.	Hora	R\$
8	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículos da marca VOLVO, modelo VM 270; Ano: 2013 em diante. Quantidade: 40 caminhões.	Percentual	%
9	Serviços de manutenção de veículos da marca MERCEDEZ BENS, modelo 1729; Ano: 2019 em diante. Quantidade: 49 caminhões.	Hora	R\$





CPL
FLS. _____

10	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículos da marca MERCEDEZ BENS, modelo 1729. Ano: 2019 em diante. Quantidade: 49 caminhões.	Percentual	%
11	Serviços de manutenção de veículos da marca HYUNDAI, modelo HD-78; Ano: 2011 em diante. Quantidade: 07 caminhões.	Hora	R\$
12	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículos da marca HYUNDAI, modelo HD-78; Ano: 2011 em diante. Quantidade: 07 caminhões.	Percentual	%

GRUPO 2

Item	Especificação	Unidade de medida	Valor/ Percentual
1	Serviços de manutenção de veículo da marca CHEVROLET, modelo CELTA; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 veículo.	Hora	R\$
2	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículo da marca CHEVROLET, modelo CELTA; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 veículo.	Percentual	%
3	Serviços de manutenção de veículo da marca CHEVROLET, modelo BLAZER; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 veículo.	Hora	R\$
4	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículo da marca CHEVROLET, modelo BLAZER; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 01 veículo.	Percentual	%
5	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo UNO; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 06 veículos.	Hora	R\$
6	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo UNO; Ano: 2006 em diante. Quantidade: 06 veículos.	Percentual	%
7	Serviços de manutenção de veículos da marca FIAT, modelo PALIO;	Hora.	R\$





CPL
FLS. _____

	Ano: 2009 em diante. Quantidade: 05 veículos.		
8	Fornecimento de peças, materiais, acessórios e produtos de reposição para veículos da marca FIAT, modelo PALIO; Ano: 2009 em diante. Quantidade: 05 veículos.	Percentual	%

5.2. Nos preços relacionados no **subitem 5.1** estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desse contrato, da legislação trabalhista e das convenções ou dos acordos coletivos de trabalho aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO ATRASO DE PAGAMENTO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O pagamento é condicionado ao Termo de Aceite, referente ao recebimento parcial, conforme Cláusula Décima Primeira, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** à Diretoria Administrativa e Financeira da **CONTRATANTE**, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

6.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira da **Companhia de Urbanização de Goiânia**.

6.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, **na assinatura do contrato e a cada faturamento**, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa exigidas para habilitação do licitante e relativas à comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de domicílio ou sede da **CONTRATADA**, e à Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal federal, trabalhista e perante o FGTS durante toda a vigência do contrato.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.





CPL
FLS. _____

- 6.5.** Para o efetivo pagamento à **CONTRATADA** deve haver manifestação da **CONTRATANTE** declarando a realização dos serviços.
- 6.6.** As notas fiscais aprovadas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da **CONTRATANTE**, que se dará por meio de atestado na nota fiscal assinado por representante da **CONTRATANTE**.
- 6.7.** As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à **CONTRATADA** para a correção ou substituição. A **CONTRATANTE**, por meio do gestor do contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no **item 6.6** deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à **CONTRATANTE**.
- 6.8.** A **CONTRATANTE** pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 6.9.** É vedado o pagamento antecipado.
- 6.10.** É permitido à **CONTRATANTE** descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.11.** ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

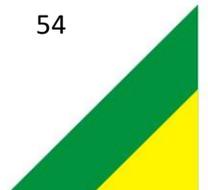
TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data da impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 6.12.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para





verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.13. GARANTIA DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA**, na assinatura deste Termo de Contrato, comprovou a prestação de Garantia junto a Diretoria Administrativa e financeira, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

6.13.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução;

6.13.2. A garantia poderá, a critério da COMURG, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

6.13.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

6.13.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

6.13.5. Caso ocorra a prorrogação do contrato, a contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo de Aditivo, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do artigo 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

CLÁUSULA SÉTIMA

EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ocorrer por meio de reajuste ou revisão.

7.1.1. Em relação ao reajuste deve-se observar:

- a)** Que os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- b)** Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice Nacional Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do período - IBGE.





c) A cláusula acima não se aplica ao percentual de desconto, portanto este será fixo e irreatável durante toda a vigência deste contrato, inclusive na hipótese de sua prorrogação.

7.1.2. A revisão deve ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação:

- a)** Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b)** Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c)** De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

7.1.3. A revisão, rescisão e/ou reajuste que não for solicitado durante a vigência do Contrato se considera preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

7.1.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA

FONTES DE RECURSOS

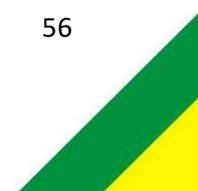
8.1. A prestação dos serviços, objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conta nº. 2022.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.

CLÁUSULA NONA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

9.1.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:





- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

9.1.2. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

9.1.3. As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para a **COMURG**.

9.1.4. As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para a **CONTRATANTE**;
- c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

9.1.5. Na hipótese do item 9.1.2 desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do **item 9.1.4**, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei nº. 13.303/2016.

9.1.6. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa:

- a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por produto em atraso, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.





- b) Compensatória, pelo descumprimento parcial do **CONTRATO**, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.
- c) Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 9.1.7.** Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no item 9.1 do presente Contrato.
- 9.1.8.** Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida.
- 9.1.9.** Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.
- 9.1.10.** A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 10.1.** O fornecimento dos materiais deverão ser realizados rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato, no Edital de **Pregão Presencial Nº 001/2022**, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e nas especificações constantes da proposta da **CONTRATADA**, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação do mesmo, sem qualquer ônus para a **COMURG**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1.** Os recebimentos parciais do objeto, realizados através do fiscal, dar-se-ão quando da entrega dos respectivos relatórios gerados trimestral, semestral ou anualmente, previstos no Termo de Referência e neste Contrato.
- 11.2.** Ao término de cada fornecimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, os relatórios, devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022** e cláusula décima segunda deste contrato.
- 11.2.1.** Os relatórios deverão ser direcionados ao fiscal do contrato.



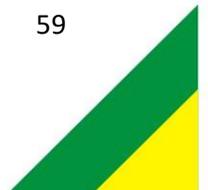


- 11.3.** A partir da data de entrega do relatório mensal de prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificar a sua conformidade e emitir o Termo de Aceite. Os serviços prestados, por demanda da **CONTRATANTE**, serão identificados em planilha própria.
- 11.4.** Caso verifique o descumprimento de obrigações por parte da **CONTRATADA**, o fiscal deve comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.
- 11.5.** A emissão do Termo de Aceite é condição indispensável para o faturamento e pagamento do preço ajustado, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.
- 11.6.** A emissão do Termo de Aceite não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios revelados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

EXECUÇÃO DO CONTRATO

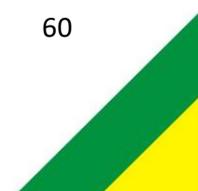
- 12.1.** O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei nº 13.303/2016 do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.061 de 23 de maio de 2019, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.1.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 12.1.2.** Em atenção ao artigo 77 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, a fiscalização da execução do presente Contrato deve ser realizada por fiscal técnico, formalmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, e consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.
- 12.1.3.** Os serviços da **CONTRATADA** estarão, permanentemente, sujeitos à fiscalização geral da **CONTRATANTE**, que a exercerá por meio de representantes credenciados, cujo pleno exercício de suas funções a **CONTRATADA** facilitará.





CPL
FLS. _____

- 12.1.4.** O gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da **CONTRATADA**, indicando:
- a)** O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do Contrato;
- 12.1.5.** Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o gestor do Contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.
- 12.1.6.** No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.
- 12.1.7.** A comunicação de que trata o **item 12.1.6** deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 12.1.7.1.** O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.
- 12.1.8.** Na hipótese prevista no **item 12.1.7** desta Cláusula, a **CONTRATADA** deve submeter à **CONTRATANTE**, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A **CONTRATANTE** compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.
- 12.1.9.** A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.
- 12.1.10.** Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou





receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail CONTRATANTE - _____

E-mail CONTRATADA - _____

- 12.1.11.** As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

- 13.1.** A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

- 13.1.1.** A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela **COMURG**, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

- 13.1.2.** A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto





originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

13.1.3. As alterações incidentes sobre o objeto, observadas as disposições do art. 85 do Regulamento de Licitações e Contratos da **COMURG**, serão realizadas mediante termo aditivo e devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal da **COMURG**, que deve avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato da **CONTRATANTE**; e
- c) Submetidas à Assessoria Jurídica e, quando for o caso, à Diretoria Administrativa e Financeira da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

14.1.1. A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

14.1.2. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstas no Contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**; e
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses do **item 7.1.4** do presente Contrato;

14.1.3. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

RESCISÃO

15.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes contratantes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

15.1.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.1.2. Na hipótese do **item 15.1.1** desta Cláusula, a **CONTRATANTE** pode conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

15.1.3. O Contrato pode ser rescindido pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA** for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Assessoria Jurídica.

15.1.4. A rescisão contratual, quando promovida pela **CONTRATANTE**, deve seguir o processo administrativo preceituado no artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

ATOS LESIVOS À COMURG

16.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a **CONTRATADA** está sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula Décima Sétima deste Contrato,





observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **COMURG**, assim definidos:

- a) Fraudar o presente Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013, Decreto nº. 8.420/2015, Lei nº. 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

16.1.1. As sanções indicadas no **item 16.1** aplicam-se quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

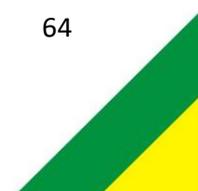
17.1. A prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei nº. 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do item 17.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

17.1.1. A COMURG deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei nº. 12.846/2013.

17.1.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº. 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a **CONTRATADA** também está sujeita às sanções administrativas do **item 17.1** deste Contrato.

17.1.3. As sanções descritas no **item 17.1** devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as





peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

- 17.1.4.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do processo deve ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da **COMURG**.
- 17.1.5.** A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 17.1.6.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 17.1.7.** As disposições desta Cláusula aplicam-se quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 12.846/2013.
- 17.1.8.** Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

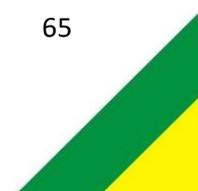
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO

- 18.1.** O presente **CONTRATO** será regido por suas cláusulas, que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado "Regulamento", Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, e na legislação civil.
- 18.2.** A contradição involuntária entre, por um lado, o instrumento de contrato ou documento equivalente, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pela contratada, resolvem-se em prol das condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA PUBLICAÇÃO

- 19.1.** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Goiânia e no prazo legal.





CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA APRECIÇÃO DA CIC E CADASTRO NO TCM

20.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo **Controladoria Interna da Companhia de Urbanização de Goiânia** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com a Instrução Normativa nº 12/18 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DOS TRIBUTOS

21.1. A **CONTRATADA** será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO

22.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de _____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

DA GESTÃO CONTRATUAL

23.1. Em atendimento aos art. 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016, juntamente as normas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia e com o art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010 de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Companhia de Urbanização de Goiânia, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

23.2. A função de gestor do contrato caberá ao empregado _____, que atuará como gestor do contrato.

23.3. A função de fiscal do contrato caberá ao empregado _____, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.





CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

FORO

24.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Goiânia, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Goiânia, xx de xxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
(Processo nº 89115817/2021)**

**ANEXO VIII.
GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

**À DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA COMPANHIA DE
URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CARTA DE FIANÇA R\$

Pela presente Carta de Fiança, o Banco com sede..... da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Presencial Nº 001/2022**.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela **CONTRATANTE**, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a **CONTRATANTE**

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a **CONTRATANTE** compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de (número por extenso) dias, a contar desde a, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das obrigações da afiançada com a Companhia de Urbanização de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura, com firmas reconhecidas)

